



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018**

O MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO, doravante denominado MUNICÍPIO e/ou CONTRATANTE, por intermédio do Departamento de Licitações, torna público aos interessados que realizará TOMADA DE PREÇOS, do tipo TÉCNICA e PREÇO, para a contratação de serviços publicitários.

Os envelopes contendo as Propostas Técnica e de Preços serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitações, no dia **25 de Setembro de 2.018, até às 09h00m** ou, se não houver expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente, no seguinte endereço: Rua Manoel Ribas n.º 160, Paço Municipal Sidnei Polato, Departamento de Licitações, Engenheiro Beltrão/PR. As Propostas Técnicas serão abertas na data de recebimento, às 10h00m, obedecidos os trâmites do procedimento licitatório contemplados neste Edital.

Os serviços serão realizados na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei n.º 8.666/93 com alterações posteriores, da Lei n.º 12.232/10 aplicável subsidiariamente, da Lei n.º 4.680/65, da LC 123/2006 e demais disposições deste Edital.

Os serviços publicitários objeto da presente Tomada de Preços apenas serão contratados junto a Agências de Propaganda que detenham o Certificado de Qualificação Técnica emitido pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão – CENP.

1. OBJETO

A presente Tomada de Preços destina-se à contratação de Agência de Propaganda para prestação dos serviços publicitários previstos no item 1.1.

1.1. Os serviços publicitários objeto da presente Tomada de Preços compreendem:

- a) estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação;
- b) planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidos os materiais e ações publicitárias, ou sobre os resultados das campanhas realizadas;
- c) a produção e execução técnica das peças e projetos publicitários criados;
- d) a criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária em consonância com novas tecnologias, tais como internet, mídias digitais, aplicativos, redes sociais entre outras já existentes ou que forem criadas, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

1.2. A Agência atuará por ordem e conta do MUNICÍPIO, em conformidade com o art. 3º da Lei n.º 4.680/65, na contratação de:

- a) fornecedores de serviços de produção especializados ou não, necessários para a execução técnica das peças, campanhas, materiais e demais serviços conexos previstos no item 1.1, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”;



b) veículos e outros meios de divulgação para a compra de tempo e espaço publicitários, sem qualquer restrição de mídia.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta Tomada de Preços a Agência de Propaganda que atender a todas as condições deste Edital e apresentar os documentos nele exigidos.

2.2. Não poderá participar desta licitação a licitante:

- a) em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, cisão, fusão ou incorporação;
- b) que por qualquer motivo tenha sido considerada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal;
- c) que esteja reunida em consórcio;
- d) estrangeira, sem sede no País;
- e) que possuir qualquer vínculo direto ou indireto com servidor ou dirigente de órgão ou entidade desse MUNICÍPIO.

2.2.1. Nenhuma licitante poderá participar desta Tomada de Preços sem estar certificada pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão – CENP.

2.3. A participação na presente Tomada de Preços implica tacitamente, para a licitante, na confirmação de que recebeu da Comissão de Licitação o envelope n.º 1, conforme previsto no subitem 3.1.1.1.5, e que tem pleno conhecimento deste Edital e das informações necessárias ao cumprimento desta Tomada de Preços; a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e seus Anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

2.4. O presente Edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, à Rua Manoel Ribas n.º 160 – Paço Municipal Sidnei Polato, na Cidade de Engenheiro Beltrão/PR, ou pelo site: www.engenheirobeltrao.pr.gov.br.

2.5. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estará disponível no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo MUNICÍPIO, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

3. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. As Propostas Técnica e de Preços deverão ser apresentadas à Comissão Permanente de Licitação em envelopes distintos e separados, todos fechados, os quais deverão ser identificados com as informações abaixo previstas.



3.1.1. A Proposta Técnica deverá ser acondicionada em 3 (três) envelopes distintos, a saber:

- a) Plano de Comunicação Publicitária – Via não Identificada: envelope n.º 1, fornecido pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Engenheiro Beltrão;
- b) Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada: envelope n.º 2;
- c) Demais informações integrantes da Proposta Técnica: envelope n.º 3.

3.1.1.1 O envelope n.º 1, Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária (VIA NÃO IDENTIFICADA) deverá conter: Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia. Não poderá ter nenhuma identificação, tanto na parte externa como no conteúdo, para preservar o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária até a abertura do envelope n.º 2.

3.1.1.1.1 A Comissão Permanente de Licitação, doravante identificada como CPL, só aceitará o Plano de Comunicação Publicitária – Via não Identificada, se estiver acondicionado no envelope n.º 1, fornecido obrigatoriamente pela CPL.

3.1.1.1.2. O Plano de Comunicação Publicitária – Via não Identificada, deverá ser redigida em língua portuguesa, exceção feita a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras, e ser elaborado da seguinte forma:

- em papel sulfite, 75g, A4, branco;
- com espaçamento de 3 cm na margem esquerda e 2 cm na margem direita; e 2,5 cm nas margens superior e inferior, a partir da borda;
- sem recuos nos parágrafos e linhas subsequentes;
- com textos justificados;
- com espaçamento “1,15” entre as linhas;
- com texto em fonte “Arial”, tamanho 12 pontos;
- com numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página, tamanho 12 pontos;
- em caderno único sem peças soltas (encadernação feita obrigatoriamente com espiral e capas plásticas - capa e contracapa- na cor preta);
- sem identificação da licitante.

3.1.1.1.2.1. As especificações do subitem 3.1.1.1.2 aplicam-se, no que couber, ao subquesto “Ideia Criativa”.

3.1.1.1.2.2. As tabelas, gráficos e planilhas do subquesto “Estratégia de Mídia e Não Mídia” poderão ter fontes tipográficas habitualmente utilizadas nesses documentos.

3.1.1.1.3. O Plano de Comunicação Publicitária – Via não Identificada, não poderá conter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que permita a identificação de sua autoria até a abertura do envelope n.º 2.



3.1.1.1.4. Os exemplos de peças que integram a “Ideia Criativa”, sem nenhuma identificação de sua autoria, devem preservar suas características, adequar-se ao formato A4 e ser encadernados junto com o Plano de Comunicação Publicitária.

3.1.1.1.5. O envelope n.º 1 deverá ser retirado pelas licitantes, até um dia útil anterior a sessão de aberturas propostas, mediante protocolo de retirada, no seguinte endereço: Rua Manoel Ribas n.º 160, Paço Municipal Sidnei Polato, Departamento de Licitações, Engenheiro Beltrão/PR, das 08h00m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m de segunda a sexta-feira.

3.1.2. O Plano de Comunicação Publicitária, Via Identificada, deverá ser apresentado no envelope n.º 2, assim identificado, mediante aposição de etiqueta:

ENVELOPE N.º 2

TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2018

PROPOSTA TÉCNICA: Plano de Comunicação Publicitária

VIA IDENTIFICADA: (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária e Estratégia de Mídia e Não Mídia).

Razão Social da Licitante:

CNPJ/MF:

3.1.2.1. O envelope n.º 2 será providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até a sua abertura.

3.1.2.1.1. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, sem os exemplos de peças que ilustram a “Ideia Criativa”, deverá ter o mesmo teor da via não identificada, com a identificação da licitante e ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação legal da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

3.1.3. Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, serão informados no envelope n.º 3, assim identificado, mediante aposição de etiqueta:

ENVELOPE N.º 3

TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2018.

PROPOSTA TÉCNICA: (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação)

Razão Social da Licitante:

CNPJ/MF:

3.1.3.1. O envelope n.º 3 será providenciado pela licitante, e poderá ser constituído de invólucro adequado às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de



que trata, até sua abertura. O conteúdo deverá ser encadernado, com espiral e capas plásticas, em caderno único, e apresentado exclusivamente no formato A4 com a identificação da licitante e ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação legal da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

3.1.3.2. O envelope n.º 3 e os documentos nele condicionados (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via não Identificada e que permita a identificação da autoria da mesma, antes da abertura do envelope n.º 2.

3.1.4. A Proposta de Preços deverá ser acondicionada no envelope n.º 4, assim identificado, mediante aposição de etiqueta:

ENVELOPE N.º 4

TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2018.

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social da Licitante:

CNPJ/MF:

3.1.4.1. O envelope n.º 4 será providenciado pela licitante e deverá ser inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.

3.1.4.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas ou rasuras. A Proposta de Preços deverá ser datada e assinada no documento referido no subitem 8.3. deste Edital, por quem detenha poderes de representação legal da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

3.2. No ato de entrega dos envelopes com as Propostas Técnica e de Preços, o representante da licitante apresentará à CPL, o documento que o credencia a participar da licitação (Anexo II), juntamente com seu documento de identidade de fé pública.

3.2.1. Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, onde conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original, para permitir que a Comissão Permanente de Licitação ateste sua autenticidade.

3.2.2. Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular, no mínimo com poderes constantes do modelo que constitui o Anexo II. Na hipótese



de apresentação por intermédio de procuração, deverá ser juntada a cópia autenticada em cartório, do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

3.2.3. A ausência do documento hábil de representação não invalida a participação da proponente, mas impede o representante praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

3.2.4. A documentação apresentada na primeira sessão de recepção, credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de substituição do representante no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

4. PROPOSTA TÉCNICA (Envelopes n.º 1, 2 e 3)

4.1. A Proposta Técnica consistirá em quatro quesitos:

4.1.1. Plano de Comunicação Publicitária: a licitante apresentará Plano de Comunicação Publicitária, elaborado com base no Briefing (Anexo I deste Edital), o qual compreenderá os seguintes subquesitos:

4.1.1.1. Raciocínio Básico: texto, com até 3 (três) laudas, em que a licitante demonstrará seu entendimento sobre as informações apresentadas no Briefing, principalmente sobre o problema específico de comunicação do MUNICÍPIO;

4.1.1.2. Estratégia de Comunicação Publicitária: texto, com até 4 (quatro) laudas, em que a licitante:

a) apresentará e defenderá o partido temático e o conceito que, de acordo com o seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução do problema específico de comunicação do MUNICÍPIO;

b) explicitará e defenderá os principais pontos da estratégia de comunicação publicitária sugerida para a solução do problema específico de comunicação, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer quando dizer e que instrumentos, ferramentas e meios de divulgação utilizar.

4.1.1.3. Ideia Criativa: a licitante desenvolverá campanha publicitária destinada a solucionar o problema específico de comunicação, observadas as seguintes disposições:

a) apresentará relação de todas as peças integrantes da campanha, incluídas as eventuais reduções e variações de formato e as peças que eventualmente extrapolarem o limite previsto na alínea a do subitem 4.1.1.3.1;

b) apresentará exemplos de peças que corporifiquem objetivamente a proposta de solução do problema específico de comunicação;



c) Os roteiros de VT e spot, layout e storyboard impressos, que trata a alínea “b” do subitem 4.1.1.3.1. que se refere o quesito ideia criativa estão limitados a duas peças para cada mídia de veiculação proposta pela agência.

4.1.1.3.1. Os exemplos de peças:

a) estão limitados a 6 (seis), conforme orientação do Briefing – Anexo I, independentemente da mídia de divulgação, do tipo ou característica da peça;

b) podem ser apresentados sob forma de roteiro, layout impressos para qualquer peça, sendo vedada a apresentação de “monstros” e “storyboards”, para TV, rádio ou internet;

c) inclusive de Não Mídia não serão aceitos finalizados;

d) apresentados como parte de um kit serão computados individualmente no limite de que trata a alínea “a” do subitem 4.1.1.3.1.

4.1.1.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia – constituída de:

a) texto em que, de acordo com as informações do Briefing, demonstrará a capacidade para atingir os públicos prioritários da campanha (permitida a inclusão de tabelas, gráficos e planilhas) e indicará o uso dos recursos de comunicação próprios do MUNICÍPIO;

b) simulação de plano de distribuição de todas as peças de que trata a alínea “a” do subitem 4.1.1.3, acompanhada de tabelas, gráficos, planilhas e texto com a explicitação das premissas adotadas e suas justificativas.

4.1.1.4.1. Da simulação deverá constar um resumo geral com informações sobre pelo menos: o período de veiculação; os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em mídia, separadamente por meios; e os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça, separadamente, de mídia e de não mídia.

4.1.1.4.2. No caso de não mídia, no resumo geral também deverão ser explicitadas as quantidades a serem produzidas de cada peça.

4.1.1.4.3. Na simulação de que trata a alínea b do subitem 4.1.1.4.:

a) os preços de mídia devem ser os de tabela cheia dos veículos;

b) devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.

4.1.2. Capacidade de Atendimento: textos em que a licitante apresentará:

a) relação nominal dos principais clientes atuais da licitante, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;



b) a quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que serão colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio e TV, produção gráfica, mídia e atendimento;

c) as instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que serão colocados à disposição para a execução do contrato;

d) a sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pela licitante, na execução do contrato, incluídos os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;

e) a discriminação das informações de comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição do MUNICÍPIO, sem ônus adicional, durante a execução do contrato.

4.1.3. Repertório: apresentação, sob a forma de peças e respectivas fichas técnicas, de um conjunto de trabalhos, concebidos e veiculados/distribuídos/exibidos/expostos pela licitante.

4.1.3.1. Poderão ser apresentadas até 6 (seis) peças, independentemente da mídia de divulgação, do tipo ou característica da peça.

4.1.3.2. Para cada peça, deve ser apresentada uma ficha técnica com a indicação sucinta do problema que cada peça se propôs a resolver e a identificação da licitante, título, data de produção, período de veiculação/distribuição/exibição/exposição e menção de pelo menos um veículo/espço que a divulgou/exibiu/expôs.

4.1.3.3. As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD e as peças gráficas em proporções que preservem suas dimensões originais e sua leitura.

4.1.3.4. As peças não podem referir-se a trabalhos solicitados e/ou aprovados pelo MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO.

4.1.3.5. As peças que constituem o Repertório estão limitadas a 2 (duas) para cada uma das mídias de veiculação selecionadas pela licitante, como as mais representativas de suas características, observado o limite total fixado no subitem 4.1.3.1.

4.1.4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: deverão ser apresentados 2(dois) cases, relatando, em no máximo duas páginas cada, soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação propostas pela licitante e implementadas por anunciantes.



4.1.4.1. Os relatos terão de ser formalmente referendados pelos respectivos anunciantes e não podem referir-se a ações de comunicação solicitadas e/ou aprovadas pelo MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO.

4.1.4.2. É permitida a inclusão de até 3 (três) peças, independentemente da mídia de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada relato, sendo que as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD e as peças gráficas, em proporções que preservem suas dimensões originais e sua leitura.

4.2. A critério do MUNICÍPIO, a campanha publicitária da Proposta vencedora poderá ou não vir a ser produzida e veiculada, com ou sem modificações, na vigência do contrato.

5. PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope n.º 4)

5.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada de conformidade com o estabelecido no Anexo III.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Somente as licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnica e de Preços, apresentarão os documentos relativos à habilitação, depois de solicitados pela Comissão de Licitação, consistentes em:

6.1.1. Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;

b) inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

c) declarações de:

c.1 - Idoneidade (conforme modelo constante no Anexo VII, deste Edital);

c.2 - Não existência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante do Anexo V, deste Edital).

6.1.2. Regularidade Fiscal

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (MF);

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com jurisdição sobre o local da sede da licitante;



c) Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual em que estiver localizada a sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

d) Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Fazenda do Município em que estiver localizada a sede da licitante;

e) Certidão Negativa de Débito junto ao Ministério do Trabalho – CNDT, em vigor na data de apresentação dos documentos de habilitação;

f) Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em vigor, na data de apresentação dos documentos de habilitação.

6.1.2.1. As certidões que não apresentarem prazo de validade serão consideradas válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da respectiva emissão.

6.1.3. Qualificação Técnica:

a) declarações, mínimo de 2 (duas), expedidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com nome legível e assinatura dos signatários, que atestem que a licitante prestou às declarantes serviços compatíveis com o do objeto desta tomada de preços;

b) Certificado de Qualificação Técnica de funcionamento de que trata a Lei nº 12.232/2010, art. 4º e seu § 1º, obtido perante o Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP).

6.1.4. Qualificação Econômica – Financeira

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) certidão negativa de falência, concordata, de execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

c) a boa situação financeira de todas as licitantes classificadas será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

SG = $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$



LC = ATIVO CIRCULANTE _____
PASSIVO CIRCULANTE

d) a licitante, que apresentar índice econômico igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.4.1. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

- a) em nome da licitante e com o n.º do CNPJ e endereço respectivo;
- b) todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que só possam ser fornecidos pela matriz; e
- c) não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.1.5. A não apresentação de qualquer um dos documentos exigidos implicará na imediata inabilitação da empresa, e consequente desclassificação do pleito.

6.1.5.1. Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e § 8º do art. 5º, do Decreto nº 9.538/2015.

6.1.6. Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

6.1.6.1. Em conformidade com a LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Engenheiro Beltrão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.6.3. A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7. JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA



7.1. As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por uma Subcomissão Técnica, que não poderá participar da sessão de recebimento e abertura dos envelopes n.º 1 e 3, de caráter público.

7.2. A CPL receberá os envelopes com as Propostas Técnica e de Preços, no local, dia e horário determinados neste Edital.

7.2.1. Os envelopes n.º 1, fornecidos pela CPL, somente serão por ela recebidos, se não apresentarem marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante.

7.2.2. A CPL não lançará nenhum código, sinal ou marca nos envelopes padronizados, não identificados, que contém o Plano de Comunicação Publicitária (envelope n.º 1).

7.3. A CPL abrirá os envelopes n.º 1 e 3 em sessão pública, franqueando o acesso, supervisionado por membro da CPL, dos documentos dele constantes aos presentes. Em seguida, encaminhará os envelopes n.º 1 e 3 à Subcomissão Técnica para análise e julgamento.

7.4. Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, prevista no Item 9, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta:

7.4.1. Plano de Comunicação Publicitária.

7.4.1.1. Raciocínio Básico – acuidade de compreensão:

- a) das características do MUNICÍPIO e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;
- b) da natureza, da extensão e da qualidade das relações do MUNICÍPIO com seus públicos;
- c) do papel do MUNICÍPIO no atual contexto social, político e econômico;
- d) do problema específico de comunicação do MUNICÍPIO.

7.4.1.2. Estratégia de Comunicação Publicitária

- a) a adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e à qualificação do MUNICÍPIO e a seu problema específico de comunicação;
- b) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos;
- c) a riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação do MUNICÍPIO com seus públicos;
- d) a adequação da estratégia de comunicação publicitária proposta para solução do problema específico de comunicação do MUNICÍPIO;
- e) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta;
- f) a capacidade de identificar opções de abordagem publicitária e acuidade na escolha da melhor entre as possíveis e/ou cogitadas;
- g) a capacidade de articular os conhecimentos sobre o MUNICÍPIO e sobre o problema específico de comunicação, os públicos, os objetivos do MUNICÍPIO e a verba disponível.



7.4.1.3. Ideia Criativa

- a) sua adequação ao problema específico de comunicação do MUNICÍPIO;
- b) a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- c) a cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações;
- d) a originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- e) a simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- f) sua pertinência às atividades do MUNICÍPIO e à sua inserção na sociedade;
- g) os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados;
- h) a exequibilidade das peças;
- i) a compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos.

7.4.1.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia

- a) o conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários;
- b) a capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;
- c) a consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às duas alíneas anteriores;
- d) a pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos próprios de comunicação do MUNICÍPIO;
- e) a economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças;
- f) a otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

7.4.2. Capacidade de Atendimento

- a) o tempo de experiência profissional em atividades publicitárias;
- b) a adequação das qualificações à estratégia de comunicação publicitária do MUNICÍPIO;
- c) a operacionalidade do relacionamento entre o MUNICÍPIO e a licitante, esquematizado na Proposta;
- d) a segurança técnica e operacional ensejada pelos procedimentos especificados na Proposta;
- e) a relevância e a utilidade das informações de comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição do MUNICÍPIO, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.

7.4.3. Repertório

- a) a ideia criativa e sua pertinência;
- b) a clareza da exposição;
- c) a qualidade da execução e do acabamento.

7.4.4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

- a) a concatenação lógica da exposição;
- b) a evidência de planejamento publicitário;



- c) a consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- d) a relevância dos resultados apresentados.

7.5. A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de 100 (cem) pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir.

7.5.1. Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:

a) Plano de Comunicação Publicitária (sessenta e cinco):

- a1) Raciocínio Básico - dez
- a2) Estratégia de Comunicação Publicitária – (vinte)
- a3) Ideia Criativa – (vinte e cinco)
- a4) Estratégia de Mídia e Não Mídia – (dez)

b) Capacidade de Atendimento –(quinze)

c) Repertório –(dez)

d) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação – (dez)

7.5.2. A pontuação do quesito corresponderá à média aritmética dos pontos atribuídos por cada membro da Subcomissão Técnica.

7.5.2.1. Se, na avaliação de um quesito de uma proposta, a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% da pontuação máxima do quesito, será aberta discussão entre todos os membros da Subcomissão para apresentação, por seus autores, das justificativas das pontuações “destoantes”. Caso as argumentações não sejam suficientes ao convencimento dos membros da Subcomissão, os autores reavaliarão suas pontuações com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas.

7.5.2.1.1. Caso os autores das pontuações destoantes não adotem novas pontuações, deverão registrar suas justificativas por escrito em ata, a qual deverá ser assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo da licitação.

7.5.3. A nota de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos quesitos.

7.5.4. Será classificada em primeiro lugar, na fase de julgamento da Proposta Técnica, a licitante que obtiver a maior nota.

7.6. Será desclassificada a Proposta que:

- a) não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos;
- b) não alcançar, no total, a nota mínima de 70 (setenta) pontos;
- c) obtiver pontuação zero em quaisquer dos quesitos ou subquesitos a que se referem os subitens 7.4.1.1 a 7.4.1.4 e 7.4.2. a 7.4.4.



7.7. Em caso de empate, será considerada como classificada em primeiro lugar a licitante que tiver obtido a maior pontuação no quesito correspondente ao subitem 7.4.1. Caso ainda persista o empate será considerada como classificada em primeiro lugar a licitante que tiver obtido a maior pontuação no subitem 7.4.2 e assim sucessivamente nos subitens 7.4.3 e 7.4.4.

7.8. Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio em ato público marcado pela CPL, cuja data será divulgada na forma do item 11 e para o qual serão convidadas todas as licitantes.

8. VALORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. As Propostas de Preços das licitantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada:

- a) Proposta de Preços que apresentar preços baseados em outra Proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços;
- b) a proposta que não atenda às exigências do ato convocatório da licitação.
- c) a proposta com percentual de honorários superiores ao estabelecido no item 8.3.

8.3. Os quesitos a serem valorados são os integrantes da Planilha que constitui o Anexo III, ressalvado que, nos termos do art. 46, § 1º, da Lei nº 8.666/93, não será aceito:

- a) percentual de honorários superior a 15 % (quinze por cento), incidente sobre os custos de serviços e suprimentos de fornecedores especializados, referentes à produção e à execução técnica de peças, campanhas e materiais publicitários;
- b) percentual de honorários superior a 10% (dez por cento), incidente sobre os custos de serviços ou suprimentos quando a responsabilidade da Agência limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento.

8.4. A CPL atribuirá pontos para cada um dos quesitos a serem valorados, conforme os critérios a seguir:

8.4.1. Percentual de desconto sobre os custos internos, baseado na tabela de preços do SINAPRO/PR:

- a) desconto abaixo de 10% = 00 pontos
- b) desconto de 10% a 19% = 05 pontos
- c) desconto de 20% a 29% = 10 pontos
- d) desconto de 30% a 39% = 20 pontos
- e) desconto de 40% a 49% = 30 pontos
- f) desconto de 50% ou mais = 40 pontos.



8.4.2. Percentual de honorários incidente sobre os custos de serviços e suprimentos de fornecedores especializados, referentes à produção e à execução técnica de peças, campanhas e materiais publicitários conforme estipulado no item 3.6.1 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária editadas pelo CENP.

- a) percentual de 15% = 00 pontos
- b) percentual de 14% = 05 pontos
- c) percentual de 13% = 10 pontos
- d) percentual de 12% = 15 pontos
- e) percentual de 11% = 20 pontos
- f) percentual de 10% = 30 pontos

8.4.3. Percentual de honorários incidente sobre os custos de serviços ou suprimentos quando a responsabilidade da Agência limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento conforme estipulado no item 3.6.2 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária editadas pelo CENP.

- a) percentual de 10% = 00 pontos
- b) percentual de 09% = 05 pontos
- c) percentual de 08% = 10 pontos
- d) percentual de 07% = 15 pontos
- e) percentual de 06% = 20 pontos
- f) percentual de 05% = 30 pontos

8.4.4. A nota de cada Proposta de Preços será totalizada mediante a apuração da somatória dos pontos obtidos nos quesitos constantes nos subitens 8.4.1., 8.4.2. e 8.4.3.

8.4.5. A Proposta de Preços que obtiver a maior nota será considerada como a de menor preço.

8.5. Caso todas as licitantes forem desclassificadas, a CPL poderá fixar o prazo de oito dias úteis (Art. 48, §3º, da Lei 8666/93) para apresentação de novas Propostas escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação,

9. SUBCOMISSÃO TÉCNICA

9.1. A Subcomissão Técnica será constituída por três membros formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma destas áreas, sendo que, no mínimo, 1/3 (um terço) deles não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com o MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO ou com qualquer das empresas interessadas em participar desta licitação;

9.2. A escolha nos membros da Subcomissão Técnica se dará por sorteio, realizado em sessão pública, cuja data, local e hora serão divulgados com anterioridade, pela CPL.



9.2.1. O sorteio será realizado entre os nomes de profissionais previamente cadastrados, que comporão uma lista que será publicada na imprensa oficial, com prazo mínimo de 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

9.2.2. A lista a que se refere o subitem 9.2.1, deverá ter, no mínimo, seis nomes, dos quais, dois não podem manter vínculo algum com o MUNICÍPIO.

9.2.3. Até 48 (quarenta e oito) horas antes do sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa constante da relação publicada, desde que tenha fundamentação jurídica para tanto.

9.2.4. O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com o MUNICÍPIO.

10. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

10.1. À exceção do julgamento das Propostas Técnicas (envelopes n.º 01 e 03) que será realizado pela Subcomissão Técnica, todos os demais procedimentos e julgamentos serão efetuados e correrão sob a responsabilidade da CPL.

10.1.1. Serão realizadas 4 (quatro) reuniões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação em vigor.

10.1.2. Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as reuniões, as quais serão assinadas pelos membros da CPL ou da Subcomissão, conforme o caso, e pelos representantes das licitantes presentes.

10.1.3. A CPL poderá em qualquer fase do processo, se julgar necessário, proceder à vistoria das instalações e da aparelhagem disponível para a realização dos serviços objeto desta Tomada de preços.

10.1.4. A CPL poderá, no interesse do MUNICÍPIO, relevar omissões puramente formais nas Propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta tomada de preços e possam ser sanadas no prazo a ser fixado pela CPL.

10.1.5. Antes do aviso oficial do resultado desta tomada de preços, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação dos contratos ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

10.1.6. Qualquer tentativa de uma licitante influenciar a CPL ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.



10.1.7.A CPL poderá alterar as datas ou as pautas das reuniões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

10.2. A primeira fase da primeira reunião pública será realizada no local, dia e hora previstos no preâmbulo deste Edital e terá basicamente a seguinte pauta:

- a) identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido no subitem 3.2;
- b) receber os envelopes nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4;
- c) conferir se os envelopes nº 1 apresentam em sua parte externa alguma menção que identifique a empresa licitante, ocorrência que impedirá a Comissão de receber também, todos os seus demais envelopes;
- d) abrir os envelopes nº 1 e 3.

10.2.1. A CPL não lançará nenhum código, sinal ou marca **nos envelopes padronizados, não identificados**, que contém o Plano de Comunicação Publicitária (envelope n.º 1) e solicitará aos representantes das licitantes, ou a uma comissão por eles nomeada, que rubriquem todas as folhas contidas nos Invólucros nº 1 e 3 e formulem, se for o caso, impugnações relativamente à documentação ou protestos quanto ao transcurso desta Tomada de preços, para que constem da ata da reunião.

10.3. Em ato contínuo, a CPL encaminhará os envelopes n.º 1 e 3, que compõem a Proposta Técnica, para análise e julgamento pela Subcomissão Técnica.

10.3.1. A análise será individualizada e o julgamento do Plano de Comunicação Publicitário feito dentro do estabelecido no presente Edital, observados os critérios por ele fixados.

10.3.1.1. A Subcomissão Técnica elaborará as planilhas com as pontuações de cada um de seus membros e planilha totalizadora correspondente à soma da pontuação atribuída aos quesitos e subquesitos;

10.3.1.2. A Subcomissão Técnica desclassificará as Propostas Técnicas que não atenderem quaisquer das exigências legais ou estabelecidas no Edital;

10.3.1.3. Incumbirá à Subcomissão Técnica a elaboração da ata de julgamento do Plano de Comunicação Publicitária (envelope n.º 1) e encaminhamento à CPL, juntamente com as Propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que fundamentaram cada caso;



PLANILHA DE APURAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA
TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2018 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO – Envelope 1
Nota Máxima = 65pontos

Avaliador: _____

Licitante: _____

(nesse caso de análise das vias não identificadas, colocar Agência 1, Agência 2, Agência 3, etc.)

Nome da Campanha: _____

Descrição	Faixa de Pontuação	Pontuação
Raciocínio Básico – acuidade de compreensão: a) Das características do Município de Engenheiro Beltrão e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária; b) Da natureza, da extensão e da qualidade das relações do Município com seus públicos; c) Do papel do Município no atual contexto social, político e econômico; d) Do problema específico de comunicação do Município de Engenheiro Beltrão.	Máximo 10 pontos	
Estratégia de Comunicação Publicitária: a) A adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e à qualificação do Município e a seu problema específico de comunicação; b) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos; c) A capacidade de articular os conhecimentos sobre o Município e sobre o problema específico de comunicação, os públicos, os objetivos do Município e a verba disponível.	Máximo 20 pontos	
Idéia Criativa: a) Sua adequação ao problema específico de comunicação da Prefeitura Municipal de Engenheiro Beltrão; b) A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta; c) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem; d) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta; e) A exequibilidade das peças.	Máximo 25 pontos	
Estratégia de Mídia e não Mídia: a) O conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários; b) A consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação à alínea anterior; c) A pertinência e a economicidade demonstradas no uso dos recursos próprios de comunicação do Município de Engenheiro Beltrão; d) A economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças.	Máximo 10 pontos	
TOTAL DO ITEM PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA	Máximo 65 pontos	



Justificativa da Nota: _____

10.3.1.4. De igual forma a Subcomissão Técnica procederá com relação aos materiais contidos no envelope n.º 3, encaminhados à CPL de forma idêntica à indicada no subitem 10.3.1.3.

TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2018 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO

PLANILHA DE APURAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO – Envelope 3

Nota Máxima = 35 pontos

AVALIADOR: _____

AGÊNCIA: _____

Descrição	Faixa de Pontuação	Pontuação
Capacidade de Atendimento: <ul style="list-style-type: none">- A adequação das qualificações à estratégia de comunicação publicitária considerada;- A operacionalidade do relacionamento entre a Prefeitura de Engenheiro Beltrão e a licitante, esquematizado na proposta;- A adequação das instalações, da infraestrutura disponível e dos recursos materiais durante a execução do contrato e a qualificação dos profissionais que estarão a disposição para a execução do contrato.	Máximo 15 pontos	
Repertório: <ul style="list-style-type: none">- A idéia criativa e sua pertinência;- A qualidade da execução e do acabamento.	Máximo 10 pontos	
Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: <ul style="list-style-type: none">- A concatenação lógica da exposição;- A evidência de planejamento publicitário;- A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;- A relevância dos resultados apresentados.	Máximo 10 pontos	
TOTAL	Máximo 35 pontos	

Justificativa da Nota: _____

10.3.2. A apuração do resultado geral das Propostas Técnicas ocorrerá em sessão pública, observados os seguintes procedimentos:



- a) abertura dos envelopes n.º 2, contendo a via identificada do Plano de Comunicação Publicitária;
- b) cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, para determinação de sua autoria;
- c) elaboração de planilha geral da Proposta Técnica (envelope n.º 1 + envelope n.º 3), registrando-se em ata a ordem de classificação e as propostas desclassificadas;

TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2018 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO

PLANILHA DE AVALIAÇÃO GERAL DA PROPOSTA TÉCNICA

Nome da Agência Avaliada: _____

PROPOSTAS	AVALIADOR 1	AVALIADOR 2	AVALIADOR 3	MÉDIA DA PONTUAÇÃO
SOMA DOS PONTOS ATRIBUÍDOS AO PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA (ENVELOPE Nº 1)				

SOMA DOS PONTOS ATRIBUÍDOS À CAPACIDADE DE ATENDIMENTO (ENVELOPE Nº 3)				
PONTUAÇÃO TOTAL DA PROPOSTA TÉCNICA				

OBSERVAÇÕES:

- 1) A pontuação final de cada quesito corresponderá à média das notas atribuídas pelos avaliadores, somando-se as notas e dividindo pelo número de avaliadores.
- 2) A pontuação final por proposta será calculada com, no máximo, duas casas decimais, desprezando-se as demais, sem qualquer arredondamento;
- 3) A pontuação total da licitante corresponderá à soma das pontuações finais.



d) publicação do resultado do julgamento da Proposta Técnica, com indicação das licitantes classificadas e das desclassificadas, abrindo prazo para interposição de recurso nos termos do art. 109, inc. I, “b” da Lei n.º 8.666/93.

10.3.3. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido desistência do mesmo, ou ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão marcados data, hora e local para abertura dos envelopes n.º 4, em sessão pública, contendo a Proposta de Preços.

10.3.3.1. Será desclassificada a Proposta de Preços que:

- a) não atender às exigências deste Edital e de seus anexos;
- b) apresentar descontos baseados em outra proposta;
- c) conter qualquer item condicionante para a entrega dos serviços;
- d) apresentar valores irrisórios ou manifestamente inexequíveis;
- e) apresentar qualquer acréscimo aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná – SINAPRO, a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria agência.

10.3.4. Abertos os trabalhos de julgamento das Propostas de Preços, serão observados os procedimentos abaixo:

- a) abertura dos envelopes n.º 4, cujos documentos serão rubricados pelos membros da CPL e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por elas indicada;
- b) examinar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências fixadas neste Edital, para elaboração das Propostas de Preços e julgá-las;
- c) identificar a proposta de menor preço e dar conhecimento do resultado, aos representantes das licitantes presentes;
- d) proceder a apuração da nota final das licitantes que será obtida de acordo com a média ponderada das valorizações das Propostas Técnicas e de Preços, de acordo com a seguinte fórmula:

PLANILHA DE APURAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

TOMADA DE PREÇOS Nº. 09/2018 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO/PR

Nota Final da Licitante

Nome da Licitante: _____

NF = (0,7 X NT) + (0,3 X NP), onde:

NF = Nota Final da Proposta

NT = Nota da Proposta Técnica

NP = Nota da Proposta de Preços

<u>Nota da Proposta Técnica</u>	<u>Nota da Proposta de Preços</u>	<u>Nota Final da Proposta</u>
0,7 x NT = NT final	0,3 x NP = NP final	NT final + NP final = Nota Final da Proposta



10.3.4.1. A classificação das licitantes far-se-á em ordem decrescente dos valores das notas classificatórias finais, sendo considerada vencedora a licitante que obtiver a maior nota classificatória final.

10.3.4.2. Havendo empate, decidir-se-á mediante sorteio.

10.3.5. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido desistência do mesmo, ou ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a CPL convocará as licitantes classificadas no julgamento final das Propostas, para apresentação, na data, local e hora designados, do envelope n.º 5, contendo os Documentos de Habilitação, assim identificado, mediante aposição de etiqueta:

ENVELOPE N.º 5

TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2018.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Razão Social da Licitante:

CNPJ/MF:

10.3.5.1. No local, data e hora estabelecidos, a CPL, em sessão pública, receberá os envelopes n.º 5 e abrirá o da classificada em primeiro lugar, para análise da sua conformidade com as condições estabelecidas na legislação de regência e no presente Edital.

10.3.5.2. Se os Documentos de Habilitação da licitante classificada em primeiro lugar no julgamento final atenderem ao quanto exigido, ela será declarada habilitada e, em decorrência, vencedora da licitação.

10.3.5.3. Caso a primeira classificada no julgamento final seja inabilitada, serão abertos sucessivamente, os envelopes n.º 5 das demais licitantes classificadas, por ordem de classificação, até encontrar aquela que tenha os Documentos de Habilitação satisfatórios, que será a vencedora do pleito.

10.3.5.4. A decisão quanto à habilitação ou inabilitação das licitantes deverá ser publicada, abrindo-se prazo para interposição de recurso nos termos do art. 11, inc. XIII da Lei n.º 12.232/10.

10.3.5.5. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido desistência do mesmo, ou ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, o procedimento será homologado e adjudicado o objeto licitado à licitante vencedora, conforme estabelecido no art. 11, inc. XIV da Lei n.º 12.232/10.

10.3.6. Os envelopes das licitantes desclassificadas ou inabilitadas ficarão à disposição das mesmas por 30 (trinta) dias contados da data de encerramento da licitação. Decorrido este prazo sem que sejam retirados, o MUNICÍPIO promoverá sua destruição.



10.4. O Prefeito do Município de Engenheiro Beltrão poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou mesmo anulá-la, de ofício, ou por provocação de terceiro, sem que caibam às licitantes quaisquer indenizações.

10.5. A CPL poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer momento, solicitar de quaisquer proponentes esclarecimentos sobre documentos pertinentes a sua participação, não admitindo, contudo, às empresas concorrentes, qualquer complementação ou substituição de documentos.

11. DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

11.1. A critério da CPL, todas as decisões referentes a esta tomada de preços poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação no Diário Oficial do MUNICÍPIO é obrigatória:

- a) nas reuniões de abertura de invólucros;
- b) no Diário Oficial do MUNICÍPIO;
- c) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

12. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade. Qualquer pedido de impugnação deverá ser protocolizado até 05 (cinco) dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes, de segunda a sexta-feira, das 08h00m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m no mesmo endereço contido no preâmbulo deste Edital.

12.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não o fizer até dois dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes com as Propostas Técnica e de Preços, mediante solicitação por escrito e protocolizada no endereço contido no preâmbulo deste Edital.

12.2.1. Considera-se licitante, para efeito do item anterior, a empresa que tenha retirado o envelope n.º 1, junto ao MUNICÍPIO, conforme estabelecido no subitem 3.1.1.1.5..

12.3. Eventuais recursos referentes a presente Tomada de preços deverão ser interpostos no prazo máximo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em petição escrita dirigida ao Presidente da Comissão por intermédio da CPL, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

12.4. Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de cinco dias úteis.



12.5. Recebida(s) a(s) impugnação(ões), ou esgotado o prazo para tanto, a CPL poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, e respectiva(s) impugnação(ões) a autoridade superior, que decidirá em cinco dias úteis contados de seu recebimento.

12.6. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.

12.7. Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos ou impugnações até o seu término, vista ao processo desta Tomada de preços, em local e horário a serem indicados pela CPL.

12.8. Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de Propostas terão efeito suspensivo, podendo a CPL, motivadamente, atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas com o contrato resultante desta tomada de preços, pelos primeiros doze meses, estão estimadas em R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).

13.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos orçamentários, da seguinte(s) dotação(ões) orçamentaria(s):

03.001.04.122.0003.1.027.3.3.90.39

13.3. O MUNICÍPIO se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

14. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Licitante vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data da convocação, para assinar o termo de contrato, conforme minuta constante do Anexo IV.

14.2. Caso a licitante vencedora se recuse a assinar o contrato no prazo acima estipulado, o MUNICÍPIO poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação final, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas na proposta de menor preço, ou revogar esta Tomada de preços, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

14.3. Se a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato, o MUNICÍPIO lhe aplicará multa compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, além de poder aplicar-lhe outras sanções e penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.



14.3.1. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas na forma do item 14.2.

14.4. O contrato para a execução dos serviços objeto deste Edital terá duração de doze meses, contados a partir do dia da sua assinatura.

14.4.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, a juízo do MUNICÍPIO, mediante acordo entre as partes, por períodos iguais e sucessivos, nos termos do inciso II e do § 4º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, cuja redação foi dada pela Lei nº 9.648, de 1998.

14.4.2. Na eventual prorrogação contratual o reajuste se dará de acordo com a lei vigente, em especial o Decreto nº 1.054, de 07 de fevereiro de 1994, alterado pelo Decreto nº 1.110, de 10 de abril de 1994, a Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, e a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, ou em conformidade com outra norma que vier a ser editada pelo Poder Público, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ocorrida no período, ou por outro índice que o venha a substituir, reajustes estes utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano.

14.4.3 - No interesse da CONTRATANTE o objeto deste Contrato poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conformedisposto no artigo 65, parágrafos primeiro e segundo, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

14.5. O MUNICÍPIO poderá rescindir, a qualquer tempo, o contrato que vier a ser assinado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada qualquer espécie de direito, nos casos previstos na Lei nº 8.666/93 e no contrato a ser firmado entre as partes, com a exceção do que estabelece o art. 79, § 2º, da referida Lei.

14.6. Será da responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

14.7. Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do contrato que vier a ser assinado.

14.8. A contratada deverá prestar esclarecimentos, ao MUNICÍPIO, sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolva, independentemente de solicitação.

14.9. É vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato resultante da presente Tomada de preços para qualquer operação financeira.

14.10. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta tomada de preços.



15. REMUNERAÇÃO E PAGAMENTOS

15.1. A remuneração à contratada, pelos serviços prestados, será feita nos termos do item 9º da minuta do contrato, consoante aos preços estabelecidos em sua Proposta de Preços.

15.2. A forma e as condições de pagamento são as constantes do item 9º da minuta do contrato.

15.3. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente bancária a ser indicada pela licitante vencedora.

15.3.1. Os custos e as despesas de veiculação apresentados ao MUNICÍPIO para pagamento deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido aos Veículos, de sua tabela de preços, dos pedidos de inserção correspondentes, bem como do relatório de checagem.

15.3.2. As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas pelos Veículos e Fornecedores contra o MUNICÍPIO, aos cuidados da licitante vencedora, e conter no histórico, a descrição completa do serviço prestado.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada se o MUNICÍPIO tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação ou à sua classificação, conhecido após o julgamento.

16.2. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

16.3. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se a autora às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 93 da Lei nº 8.666/93.

16.4. Antes do aviso oficial do resultado desta tomada de preços, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação do contrato ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

16.5. Correrão por conta do MUNICÍPIO as despesas que incidirem sobre a formalização do contrato, aí incluídas as decorrentes de sua publicação, que deverá ser efetivada em extrato, no Jornal Tribuna do Interior, na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

16.6. Esclarecimentos sobre esta Tomada de preços serão prestados pela CPL desde que recebidos até 02 (dois) dias úteis antes da data para a apresentação dos envelopes contendo as Propostas, exclusivamente mediante solicitação por escrito, desde que levantadas pelos representantes legais das licitantes, exclusivamente por e-mail, no seguinte endereço eletrônico: licitacao@engenheirobeltrao.pr.gov.br.



16.7. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos apenas por escrito, via e-mail, ressalvado que a CPL dará conhecimento das consultas e respostas às demais licitantes que retiraram o Envelope N° 1, sem informar a identidade da licitante consulente, e também mediante divulgação no site do MUNICÍPIO na internet, no endereço: www.engenheirobeltrao.pr.gov.br.

16.8. Somente poderão usar da palavra, rubricar as propostas e documentos, apresentar reclamações ou recursos e assinar ata no decorrer das reuniões, os respectivos representantes das licitantes, devidamente credenciados e os membros da Comissão Permanente de Licitações.

16.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.10. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da PROPOSTA ou dos documentos de HABILITAÇÃO, a CPL poderá suspender o procedimento e marcar nova data para sua aceitabilidade ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes.

16.11. Os casos omissos serão resolvidos pela CPL, com base na Lei 8.666/93, 12.232/2010, 4680/65, LC 123/2006 e demais dispositivos correlacionados.

16.12. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I: Briefing;

Anexo II: Modelo de Procuração;

Anexo III: Planilha de Preços Sujeitos a Valoração;

Anexo IV: Minuta de Contrato;

Anexo V: Modelo de Declaração de Cumprimento do Art.27 da Lei Federal 8.666/93;

Anexo VI: Modelo de Termo de Renúncia;

Anexo VII: Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo VIII: Modelo de Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação

Anexo IX: Modelo de Declaração de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Engenheiro Beltrão/PR, 22 de Agosto de 2018.

Walmir Seguraço
Presidente CPL



ANEXO I BRIEFING

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente briefing oferece as informações básicas destinadas a orientar as Agências de Propaganda participantes da licitação a ser aberta.

1.2. Trata-se de uma simulação com objetivo meramente avaliativo, podendo ou não ser utilizada posteriormente pela Prefeitura de Engenheiro Beltrão.

2. DESCRITIVO

2.1. Órgão Realizador: Prefeitura de Engenheiro Beltrão – PR

2.2. Campanha: Prevenção contra os escorpiões

2.3. Duração: 30 dias

2.4. Objetivo Geral: Comunicar a população sobre os cuidados para evitar a proliferação do escorpião.

2.5. Objetivos Específicos:

a) Alertar, esclarecer e envolver a população no cuidado efetivo contra a proliferação do escorpião através da conscientização de comportamento em relação à responsabilidade social e individual na limpeza pública municipal (ações diretas preventivas);

b) Conscientizar a população quanto à eventual situação da epidemia de escorpião no município, a gravidade de uma possível picada, principalmente em crianças e idosos e a necessidade de atendimento rápido e eficiente no tratamento dos pacientes.

2.6. Contexto da campanha:

A Prefeitura Municipal de Engenheiro Beltrão -PR, pretende promover campanhas educativas, de conscientização e de envolvimento da população na prevenção à proliferação do escorpião. Atualmente, o governo municipal vem realizando mutirões de limpeza em toda a cidade, porém os moradores não colaboram ao jogar lixo nas ruas e nos terrenos baldios, sendo que alguns ainda insistem em armazenar entulhos nos quintais. Conseqüentemente, toda essa sujeira resulta na proliferação de insetos, roedores e animais peçonhentos, colocando em risco a saúde da população.

O direcionamento da campanha é para toda a população, de todas as faixas etárias, todas as classes sociais e em todos os bairros. A ação de prevenção ao escorpião deverá ser realizada com a distribuição de folhetos educativos, palestras informativas, arrastão de limpeza, dentre outras atividades de caráter educativo e de conscientização.

2.7. A Estratégia:

A campanha deverá enfatizar a importância da participação de todos na prevenção da proliferação do escorpião. A procriação de escorpiões é um problema de saúde pública que, através de ações simples e de envolvimento da população, pode ser evitada por todos, combatendo a morbimortalidade causada pela picada do animal. A ideia central é o



desenvolvimento e a realização de Campanhas de Informação e Orientação direcionadas a toda a população.

3. INVESTIMENTO

A campanha simulada deverá considerar o prazo de 30 (trinta) dias, sendo o valor máximo de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais). Devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.

4. AS PEÇAS

Peças que devem ser utilizados para a composição do trabalho são:

- a) 01 (um) layout para anúncio de meia página para jornal standard (tamanho máximo no formato A4);
- b) 01 (um) roteiro de 30 segundos para spot de rádio (proibida a produção de “monstro”);
- c) 01 (um) layout para Flyer frente e verso (sendo a frente impressa em uma página e o verso em outra).
- d) 01 (um) layout de banner para internet

5. MENSAGEM CHAVE

Conscientizar sobre a importância da participação da população de Engenheiro Beltrão na limpeza pública, mantendo seus quintais limpos, a fim de combater o escorpião (responsabilidade social e individual).



ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

Outorgante

Qualificação (nome, endereço, nome empresarial, etc.)

Outorgado

O representante devidamente qualificado

Objeto

Representar a outorgante na Tomada de preços 009/2018

Poderes

Apresentar propostas e, se for o caso, documentação, participar de sessões públicas de abertura de propostas e documentos de habilitação, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto, negociar preços e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

.....de de 2018

EMPRESA

CARGO E NOME



Observações: se particular, a procuração será elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representantes legais ou pessoa devidamente autorizada; será necessário comprovar os poderes do outorgante para fazer a delegação acima.

ANEXO III

PLANILHA DE PREÇOS SUJEITOS À VALORAÇÃO

Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos a seguinte política de preços para os serviços descritos:

- a) desconto a ser concedido ao MUNICÍPIO, sobre os custos internos, baseado na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná: ____ % (_____ por cento);
- b) honorários, a serem cobrados do MUNICÍPIO, incidentes sobre os custos comprovados de suprimentos e serviços realizados por fornecedores especializados, referentes à produção e à execução técnica de peças, campanhas e materiais publicitários: ____ % (_____ por cento);
- c) honorários, a serem cobrados do MUNICÍPIO, incidentes sobre os custos de suprimentos ou serviços realizados por fornecedores quando a responsabilidade da Agência limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do suprimento ou serviço: ____ % (____ por cento).

..... -....., de.....de 2018
(nome da licitante)

Representante legal



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS ENTRE O MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO E A (razão social da licitante vencedora).

Tomada de Preços nº. 009/2018

Contrato nº...../ 2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.950.039/0001-31, com sede na Rua Manoel Ribas nº 160, Paço Municipal Sidnei Polato, na Cidade de Engenheiro Beltrão/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Rogério Rigueti Gomes, portador do RG nº e do CPF nº, residente nesta cidade, doravante designada CONTRATANTE.

CONTRATADA: (razão social da licitante vencedora), com sede na _____, n.º _____, na cidade de _____, estado de _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º _____, neste ato representada por _____, portador da cédula de identidade RG n.º _____, expedida pela _____, inscrito no CPF(MF) sob o n.º _____, doravante designada CONTRATADA.

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, para prestação de serviços publicitários, a serem realizados na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, mediante as condições seguintes:

1. LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS VINCULADOS

1.1 O presente Contrato reger-se-á pelas disposições da Lei nº 4.680/65, da Lei nº 8.666/93, LC 123/2006 com modificações posteriores e da Lei n.º 12.232/10.

1.2 Independentemente de transcrição passam a fazer parte deste Contrato e a ele se integram, o Edital da Tomada de Preços 009/2018 e seus Anexos, bem como as Propostas apresentadas pela CONTRATADA.

2. OBJETO

2.1. A presente contratação destina-se à prestação de serviços publicitários previstos no item 2.2. e seus subitens.

2.2. A prestação de serviços publicitários ora contratados, compreende:

a) estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação;

b) planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidos os materiais e ações publicitárias, ou sobre os resultados das campanhas realizadas;

c) a produção e execução técnica das peças e projetos publicitários criados;



d) a criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

2.3 - A CONTRATADA atuará por ordem e conta da CONTRATANTE, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/65, na contratação de:

- a) fornecedores de serviços de produção especializados ou não, necessários para a execução técnica das peças, campanhas, materiais e demais serviços conexos previstos no item 2.2, alíneas “a”, “b” e “c”;
- b) veículos e outros meios de divulgação para a compra de tempo e espaço publicitários, sem qualquer restrição de mídia.

2.4 - A contratada não poderá subcontratar outra Agência de Propaganda para a execução de serviços previstos no subitem 2.2. alínea “a”, consoante dispõe o art. 72 da Lei 8.666/93.

3. VIGÊNCIA

3.1 O presente Contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo esse prazo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, por até quatro períodos iguais e sucessivos, limitado há 60 meses, nos termos do art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93.

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes deste Contrato, nos primeiros 12 (doze) meses, estão estimadas em R\$ _____(_____).

4.2 As despesas referidas no item 4.1 correrão à conta dos recursos _____.

4.3 Se a CONTRATANTE optar pela prorrogação do Contrato, consignará nos próximos exercícios, em seu orçamento as dotações necessárias ao atendimento das despesas previstas.

5. REAJUSTE, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

5.1 O valor do contrato poderá ser reajustado sendo observada a periodicidade anual, contada da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, com base na variação de custos ocorrida no período.

5.1.1 O reajuste se dará de acordo com a lei vigente, em especial o Decreto nº 1.054, de 07 de fevereiro de 1994, alterado pelo Decreto nº 1.110, de 10 de abril de 1994, a Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, e a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, ou em conformidade com outra norma que vier a ser editada pelo Poder Público, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ocorrida no período, ou por outro índice que o venha a substituir.



5.2 No interesse da CONTRATANTE o objeto deste Contrato poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, parágrafos primeiro e segundo, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

6.1.1 Operar como uma organização completa (Agência Full Service) e fornecer serviços de elevada qualidade.

6.1.2 Realizar - com recursos próprios e, quando necessário, mediante a contratação de fornecedores e veículos - todos os serviços relacionados com o objeto deste Contrato, observadas as especificações estabelecidas pela CONTRATANTE.

6.1.3 A seu critério, a CONTRATADA poderá utilizar-se de sua matriz e/ou filiais para serviços de criação e de produção, bem como de outros complementares ou acessórios que venham a ser necessários, desde que garantidas as condições ora acordadas.

6.1.4 Utilizar os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento, na elaboração dos serviços objeto deste Contrato, admitida sua substituição por profissionais com experiência equivalente ou superior.

6.1.5 Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores e veículos e transferir à CONTRATANTE as vantagens obtidas.

6.1.5.1 O eventual desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido à CONTRATANTE, caso esta venha a saldar o compromisso antes do prazo estipulado.

6.1.5.2 Serão transferidas à CONTRATANTE, as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo.

6.1.6 Fazer cotação de preços para todos os serviços de terceiros e apresentar, no mínimo, três propostas, se outro não for o número estabelecido, com a indicação da mais adequada para execução;

6.1.6.1 Se não houver possibilidade de obter 03 (três) propostas de preços, a CONTRATADA deverá apresentar as justificativas pertinentes, por escrito.

6.1.7 Obter a aprovação prévia e expressa da CONTRATANTE, para autorizar despesas com produção, veiculação ou qualquer outra relacionada com este Contrato.



6.1.8 Submeter à contratação de fornecedores, para a execução de serviços objeto deste Contrato, em qualquer hipótese, à prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

6.1.8.1 A contratação de serviços ou compra de material em empresas em que a CONTRATADA ou seus empregados tenham, direta ou indiretamente, participação societária ou qualquer vínculo comercial, somente poderá ser realizada após comunicar à CONTRATANTE este vínculo e obter sua aprovação.

6.1.9 As informações sobre a execução do Contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços e veículos, serão divulgadas em site aberto pela CONTRATANTE, garantido o livre acesso por quaisquer pessoas.

6.1.9.1 A CONTRATADA inserirá as informações sobre valores pagos pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação.

6.1.10 Entregar à CONTRATANTE, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, um relatório de despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e um relatório dos serviços em andamento, este com os dados mais relevantes para uma avaliação do estágio em que se encontram.

6.1.11 Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.

6.1.12 Submeter previamente à CONTRATANTE a eventual caução ou utilização deste contrato em qualquer operação financeira.

6.1.13 Manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na Tomada de Preços que deu origem a este ajuste.

6.1.14 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes, além de responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior;

6.1.15 Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, se e quando for o caso, com relação a empregados de fornecedores contratados.

6.1.16 Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos por ela, em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.



6.1.17 Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

6.1.18 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato.

6.1.18.1 Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará à CONTRATANTE, as importâncias que esta tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

6.1.19. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste Contrato.

6.1.20. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização e supervisão, no que tange ao objeto do presente Contrato, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às determinações efetuadas.

6.1.21 Manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas durante o período de 05 (cinco) anos após a extinção do Contrato ou, caso ocorra a renovação do contrato, esse período será considerado fracionado, ou seja, 5 (cinco) anos anteriores a data da última renovação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

7.1.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

7.1.2 Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de vinte quatro horas úteis;

7.1.3 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;



7.1.4 Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;

7.1.5 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

7.1.6 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

7.1.7 Abrir, na internet, um site próprio para divulgação das informações sobre a execução deste Contrato, conforme disposto no art. 16 e parágrafo único, da Lei n.º 12.232/10.

8. FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

8.1 A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

8.1.1 A fiscalização dos serviços será exercida pelo Sr. (a). _____, designado pela CONTRATANTE, que terá poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste Contrato.

8.1.1.1 Além das atribuições previstas neste Contrato e na legislação aplicável, caberá ao gestor contratual verificar o cumprimento das cláusulas contratuais relativas às condições da contratação de fornecedores e aos honorários devidos à CONTRATADA.

8.2 A fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços a ela incumbidos.

8.3 A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que qualquer serviço, incluído o de veiculação, considerado não aceitável, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para a CONTRATANTE, e a expensas dos fornecedores e veículos por eles responsáveis.

8.4 A aprovação dos serviços executados pela CONTRATADA ou por contratados por ela diretamente, não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

8.5 A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.



8.6 A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados à CONTRATANTE.

8.11 A CONTRATANTE realizará, semestralmente, avaliação da qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos e dos resultados concretos dos esforços de comunicação sugeridos pela CONTRATADA, da diversificação dos serviços prestados e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

8.11.1 A avaliação semestral será considerada pela CONTRATANTE para aquilatar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade dos serviços prestados; para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o presente Contrato; para fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações.

9. REMUNERAÇÃO

9.1 Pelos serviços prestados, a CONTRATADA será remunerada da seguinte forma:

9.1.1 Honorários de % (..... por cento), incidentes sobre os custos comprovados e previamente autorizados de suprimentos e serviços realizados por fornecedores especializados, com a efetiva intermediação da CONTRATADA, referentes à produção e à execução técnica de peças, campanhas e materiais publicitários conforme estipulado no item 3.6.1 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária editadas pelo CENP.

9.1.1.1 Esses honorários serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, a ele não acrescido o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência da CONTRATADA.

9.1.2 Honorários de % (..... por cento), incidentes sobre os custos de serviços ou suprimentos comprovados e previamente autorizados quando a responsabilidade da Agência limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento conforme estipulado no item 3.6.2 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária editadas pelo CENP.

9.1.2.1 Esses honorários serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, a ele não acrescido o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência da CONTRATADA.

9.1.3(..... por cento) dos valores previstos na tabela de preços do SINAPRO-PR - Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná, a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria CONTRATADA.

9.1.4 Os leiautes, roteiros e similares reprovados não serão cobrados pela CONTRATADA.

9.2 Despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA, ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade. Eventuais exceções, no exclusivo interesse da CONTRATANTE, poderão vir a ser ressarcidas por seu valor líquido e sem



cobrança de honorários pela CONTRATADA, desde que antecipadamente orçadas e aprovadas pela CONTRATANTE.

9.3 A CONTRATADA não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pela CONTRATANTE, de créditos que a esta tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este Contrato.

10. DESCONTO DE AGÊNCIA

10.1 Além da remuneração prevista no Item Oito, a CONTRATADA fará jus ao desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 4.680/65.

10.2 Os frutos dos planos de incentivos eventualmente concedidos pelos veículos de divulgação, para todos os fins de direito, constituem receita própria da CONTRATADA, nos termos do disposto no art. 18 da Lei n.º 12.232/10.

11. DIREITOS AUTORAIS

11.1 A CONTRATADA cede à CONTRATANTE, resguardando sua assinatura como autora das peças, os direitos patrimoniais do autor das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), campanhas, peças e materiais publicitários, de sua propriedade, de seus empregados ou prepostos, concebidos e criados em decorrência deste Contrato.

11.1.1 O valor dessa cessão é considerado incluído nas modalidades de remuneração definidas no Item 8 deste Contrato.

1.1 Com vistas às contratações para a execução de serviços que envolvam direitos de autor e conexos, a CONTRATADA solicitará dos fornecedores orçamentos que prevejam a cessão dos respectivos direitos patrimoniais pelo prazo definido pela CONTRATANTE.

11.2.1 A CONTRATADA utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão e condicionará a contratação ao estabelecimento, no ato de cessão/orçamento/Contrato, de cláusulas em que o fornecedor garanta a cessão pelo prazo definido pela CONTRATANTE em cada caso.

11.2.1.1 Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, o percentual a ser pago pela CONTRATANTE em relação ao valor original dos direitos patrimoniais de autor e conexos será de no máximo 75% (setenta e cinco por cento).

11.2.1.1.1 O valor inicialmente contratado poderá ser reajustado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.



11.3 Qualquer remuneração devida em decorrência da cessão dos direitos patrimoniais de autor e conexos será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

11.4 A CONTRATADA se obriga a fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com fornecedores, nos casos de tomadas de imagens sob a forma de reportagens, documentários e similares, que não impliquem direitos de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:

11.4.1 A cessão dos direitos patrimoniais do autor desse material à CONTRATANTE, que poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, durante a vigência deste Contrato, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA, acompanhada quando for o caso, das Notas Fiscais/Faturas emitidas pelos fornecedores e veículos em nome da CONTRATANTE, a/c da CONTRATADA.

12.2 O pagamento será efetuado mediante depósito bancário, devendo a CONTRATADA informar o Banco, Agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito, o qual ocorrerá até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, após aceitação das Notas Fiscais/Faturas da seguinte forma:

12.2.1 Veiculação: mediante apresentação dos documentos de cobrança, tabelas de preços dos veículos e respectivos comprovantes de veiculação, em até trinta dias após o mês de veiculação;

12.2.2 Produção e execução técnica de peças, campanhas e materiais publicitários: mediante apresentação dos documentos de cobrança, demonstrativos de despesas, e respectivos comprovantes, em até trinta dias após o mês de produção;

12.2.3 Outros serviços realizados por fornecedores, referentes a pesquisas de pré-teste e pós-teste – vinculadas à concepção e criação de campanhas, peças e materiais publicitários – e à elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de elementos de comunicação visual: mediante a entrega dos serviços solicitados, dos documentos de cobrança e respectivos comprovantes, nos prazos ajustados por ocasião da solicitação de cada serviço.

12.3 Os documentos de cobrança e demais documentos necessários ao reembolso de despesas deverão ser encaminhados ao endereço a seguir, com antecedência mínima de dez dias da data do vencimento, dos quais deverá constar a citação ao Contrato nº/2018 e a manifestação de aceitação do gestor contratual:



12.4 Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, a CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

12.5 Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

12.6 A CONTRATANTE não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

12.7 Os pagamentos a fornecedores e veículos serão efetuados, pela CONTRATADA, até 10 (dez) dias após a compensação bancária dos pagamentos feitos pela CONTRATANTE.

12.7.1 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazos de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução ou mora na execução, sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do serviço, calculada sobre o valor do serviço em atraso, até o limite máximo de 20 (vinte dias);

III Multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato, depois de decorridos 20 (vinte) dias de atraso sem justa causa, ficando caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, o que dará causa à rescisão do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei e neste instrumento.

IV. Multa de 5 % (cinco por cento), sobre o valor atualizado deste Contrato, cumulativa com as demais sanções, por infração a quaisquer outras de suas cláusulas.

V. Suspensão temporária de licitar e contratar com o MUNICÍPIO pelo prazo de até 2 (anos) anos;

VI. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.



13.2 A critério da CONTRATANTE, as sanções previstas nos incisos "I", "V" e "VI" do item 12.1, desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com as previstas nos incisos "II", "III" ou "IV", facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.3 Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação pela CONTRATADA.

14. RESCISÃO

14.1 O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei nº 8.666/93.

14.2 Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente Contrato.

14.3 Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras agências de propaganda, caberá à CONTRATANTE decidir sobre a continuidade do presente Contrato.

14.4 A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93, não dará à CONTRATADA direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, com a exceção do que estabelece o art. 79, § 2º, da referida Lei.

14.4.1 A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

14.5 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração no caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS



15.1 A CONTRATADA guiar-se-á pelo Código de Autorregulamentação Publicitária, com o objetivo de produzir publicidade que esteja de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais leis vigentes, a moral e os bons costumes.

15.2 A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial do Município de xxx, a suas expensas, na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

15.3 O presente Contrato poderá ser denunciado e, em consequência, encerrado unilateralmente pela CONTRATANTE, depois de decorridos cento e oitenta dias de sua vigência, mediante notificação por escrito à CONTRATADA, com antecedência mínima de sessenta dias.

15.4 Constituem direitos e prerrogativas da CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 8.666/93, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

15.5 A omissão ou tolerância das partes - em exigir o estrito cumprimento das disposições deste Contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente - não constituirá novação ou renúncia nem lhes afetará o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do avençado.

16. CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos relacionados a este Contrato regular-se-ão pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma dos art. 54 e 55, inciso XII, da Lei n.º 8.666, de 1993, bem como a legislação indicada no preâmbulo do presente Contrato.

17. FORO

17.1 As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Juízo da Justiça de Engenheiro Beltrão, Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma.

Engenheiro Beltrão/PR, de de 2018.

P/ Contratante:

P/ Contratada:

TESTEMUNHAS:-

.....

.....



ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 27 DA LEI FEDERAL 8.666/93

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente

.....de de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da licitante



ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2018

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

A proponente, abaixo assinada, participante da licitação denominada TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de _____, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

.....de de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da licitante



ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA não ter recebido SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Municipal, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

.....de de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da licitante



ANEXO VIII

TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À
Prefeitura do Município de Engenheiro Beltrão
A/C. Comissão de Licitação.

Prezados Senhores,

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

.....de de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da licitante



A N E X O IX

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2018.

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
Prefeitura do Município de Engenheiro Beltrão
A/C Comissão de Licitação.
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018

Prezados Senhores,

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue a Comissão de Licitação no início da sessão de abertura dos envelopes.